

LEI Nº 0.818, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.973

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar convênio ou contrato, com entidade pública ou particular, para prestação de serviço hospitalar a pacientes desvalidos e servidores municipais.

Art. 2º - Para atendimento da despesa decorrente do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a incluir dotação própria no orçamento, a partir de 1.974, classificável na Unidade 5 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.974.

Prefeitura Municipal de Januária, em 27 de novembro de 1.973.

**CLEUBER BRANDÃO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

**HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO**